

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação 615 - CEP 95915-000 - CNPJ 94.705.936/0001-61 Fone/FAX: (051) 3782 2250

PROJETO DE LEI Nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1666/2011, que dispõe sobre o Plano dos Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os coeficientes salariais dos seguintes cargos efetivos, criados pelo art. 3° da Lei Municipal nº 1666, de 14 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano dos Quadros de Cargos Efetivos, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento:

Denominação da Categoria	Coeficiente Salarial anterior	Coeficiente Salarial novo
Funcional		
Operário	1,40	1,70
Servente	1,40	1,70
Operário Especializado	1,65	1,90
Encanador Hidráulico	2,00	2,50

Art. 2º Fica alterado o coeficiente salarial dos Padrões Salariais 1 e 2, de que trata o art. 38 e dos Anexos dos cargos descritos no artigo anterior, passando o padrão "1" para **1,70** e o "2" para **1,90**.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão, mais as seguintes vagas, além das existentes:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo em Comissão	Padrão Salarial
02	Coordenador de Atividades Administrativas	CC3
03	Coordenador de Atividades Setoriais	CC2

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, 03 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61 Fone/FAX: (051) 3782 2250

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2022

Santa Clara do Sul, 03 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente, e Senhores Vereadores:

Como forma de qualificar os serviços públicos prestados à população, entendemos que a valorização salarial é um dos incentivos para tal finalidade, pois tornando nossos concursos mais atrativos, a tendência é de que haja nivelamento por cima na qualificação dos interessados. Efetuamos levantamento regional referente aos valores salariais pagos a alguns cargos do nosso quadro de servidores e após debates e reuniões com a participação de todas as Secretarias e do Gabinete do Prefeito, chegou-se no quadro constante no presente projeto.

Da mesma forma, apresentamos a proposta de criação de mais três cargos Coordenador de Atividades Setoriais (CC2) e dois cargos de Coordenador de Atividades Administrativas (CC3). Esta demanda vem de vários setores que necessitam de pessoal para coordenar o acompanhamento dos diversos projetos desenvolvidos dentro das pastas públicas. Projetos estes que visam sempre o desenvolvimento do Municipio e aumentar a qualidade de vida dos munícipes.

Ressaltamos que o processo interno que resultou no presente Projeto de Lei está devidamente acompanhado do estudo de impacto que demonstra a viabilidade financeira de tal concessão.

Contando com a merecida atenção e apoio dessa Casa na aprovação da matéria, em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.

Ao Sr. Ver. MAURO ANTÔNIO HEINEN, Presidente da Câmara de Vereadores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61

Fone/FAX: (051) 3782 2250

SANTA CLARA DO SUL-RS.